

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA M. SAMPAIO DA SILVA-ISA PAX FUNERÁRIA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, endereço na Rua Imperatriz II, Nº 800 – Centro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situada na Rua Imperatriz II nº 829, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.757.771/0001-60, representado pelo(a) Sr JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão, seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. SAMPAIO DA SILVA-ISA PAX FUNERÁRIA, situada na Rua Duque Caxias 556, Centro, Governador Edison Lobão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.570/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Sampaio da Silva, portador(a) do CPF nº . 060.322.633-71, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº011/2022, que originou a Adesão da Ata de Registro de Preço nº 008.1/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, constantes no(s) item (ns) o(s) qual(is) a CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 008/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 8 (Oito) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários para suprir as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e dar a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente no Município de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 29 de dezembro de 2022.


JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL,
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social
Contratante

*João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022*


MATHEUS SAMPAIO DA SILVA
CPF nº 060.322.633-71
M. SAMPAIO DA SILVA
Representante Legal
Contratada